



EDITAL - Nº 001/2024 (retificado)

EDITAL DE ESCOLHA DE VAGAS PARA PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAGUARUNA PARA O ANO LETIVO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JAGUARUNA- SC, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 - EDUCAÇÃO, de 08 de dezembro de 2023, resolve tornar público o presente Edital, que estabelece normas e procedimentos para a realização da **ESCOLHA DE VAGAS PARA SERVIDORES ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAGUARUNA**, destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Estadual 260/2004 e Lei Federal nº 8.745/1993 com a finalidade de adequar os quadros das unidades escolares para o ano letivo de 2024.

1. DA EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

1.1 Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, nomeará o candidato classificado para o exercício da função, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada no Processo Seletivo Nº 001/2023.

1.2 São requisitos básicos para o exercício da função do cargo público de caráter temporário:

1.2.1 A aprovação neste Processo Seletivo.

1.2.2 01 Foto 3X4.

1.2.3 Nº Conta Salário Caixa Econômica Federal (Precisa ser da Agência de Jaguaruna – a abertura da conta é mediante declaração emitida no RH)

1.2.4 Requerimento de contratação ou Indicação da Vaga (Emitido na Secretaria)

1.2.5 Atestado Médico Admissional (Centro Especializado de Saúde)

1.2.6 Carteira de Identidade, CPF e/ou Carteira de Motorista (Cópia)

1.2.7 Título de Eleitor (Cópia)

1.2.8 Quitação Eleitoral (Pode ser o comprovante de votação da última eleição ou certidão emitida no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

1.2.9 Cópia da Carteira de Reservista (sexo masculino)

1.2.10 Comprovante de Residência (atualizado)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 1.2.11 Carteira de Trabalho e nº Inscrição PIS/PASEP (Cópia da página onde consta o nº da Carteira e nº do PIS)
- 1.2.12 Qualificação cadastral e-Social: (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)
- 1.2.13 Cópia da Certidão de estado civil: Casamento (se casado, divorciado ou viúvo), Nascimento (se solteiro)
- 1.2.14 Certidão Nascimento e CPF dos Filhos Menores 14 anos (Cópia)
- 1.2.15 Comprovante de Escolaridade exigido pelo cargo a ser ocupado (Cópia)
- 1.2.16 Declaração de Acumulação de Cargos e Empregos Públicos (Anexo I)
- 1.2.17 Declaração de ter ou não sofrido penalidade disciplinar na função pública (Anexo II)
- 1.2.18 Declaração de Bens (Anexo III)
- 1.2.19 Cópia da declaração de Imposto de Renda (Caso declarado no último ano)
- 1.2.20 Declaração de Cor de Pele (Anexo IV)
- 1.2.21 Certidã Antecedentes Criminais: (<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentescriminais/certidão>)
- 1.2.22 Curso de Condutor de Transporte Coletivo (p/ Motorista Transporte Escolar)
- 1.2.23 Certidão de Registro da CNH - Multas (p/ Motorista Transporte Escolar)
- 1.2.24 Os documentos mencionados serão entregues no ato da convocação.
- 1.3 As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.
- 1.4 A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:
 - 1.4.1 Cancelamento da naturalização;
 - 1.4.2 Reconhecimento da incapacidade civil absoluta;
 - 1.4.3 Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;
 - 1.4.4 Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.
- 1.5 O não cumprimento dos requisitos disciplinados neste Anexo impede a contratação do candidato e gera sua desclassificação.

2. DA ESCOLHA DE VAGAS E DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Os candidatos aprovados serão admitidos obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida e as vagas existentes.
- 2.2 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro de servidores, sendo que a admissão é de competência do Município,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

dentro da validade do Processo Seletivo ou de sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das demais condições estabelecidas neste edital.

2.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contato.

2.4 A escolha de vagas ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada, pela Secretaria Municipal de Educação de Jaguaruna-SC, sendo responsável por todos os procedimentos técnico administrativos.

2.5 A Secretaria Municipal de Educação realizará as chamadas sempre por meio da publicação de Edital de escolha de vagas, no site <https://Jaguaruna.sc.gov.br>, e nas redes sociais oficiais do município. É imprescindível o comparecimento do candidato no horário inicial determinado no cronograma do edital nº001/2023, caso contrário será excluído da referida escolha.

2.6 A 1ª chamada será realizada conforme disciplinado no cronograma definido no item 02 do processo Seletivo Nº 001/2023 - EDUCAÇÃO.

Endereço:

Câmara de Vereadores Rua Ivo Melo, 245 - Cristo Rei, Jaguaruna - SC, 88715-000

Dia 02/02/2024

9hs - Anos Iniciais

14hs - Educação Infantil

Dia: 05/02/2024

9hs - Anos Finais

11 hs - ATP

14hs - Educação Especial

2.7 Após a 1ª chamada, as vagas remanescentes e as novas vagas serão divulgadas no site da Prefeitura <https://Jaguaruna.sc.gov.br> e nas redes sociais oficiais do município. É imprescindível o comparecimento do candidato no horário inicial determinado no cronograma do edital nº 001/2023, caso contrário será excluído da referida escolha.

2.8 O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados integralmente no endereço eletrônico <https://Jaguaruna.sc.gov.br> e nas redes sociais oficiais do município, é de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

editais de chamada,

2.9 A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, porém caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer na data da escolha, esta poderá ser realizada por meio de Procurador devidamente constituído para esse fim, neste caso o procurador deverá portar documento original válido de identificação e instrumento de Procuração pública ou particular (com firma reconhecida), outorgandolhe poderes específicos para escolha de vagas, o representante do candidato será responsável pela tomada de decisão no ato da escolha, sem prejudicar o andamento do processo.

2.10 O candidato somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de um Documento de Identidade Oficial com foto (original) e carteira de trabalho e comprovação de habilitação ao cargo.

2.11 O candidato que não comparecer ao evento de escolha de vagas ou que comparecer, mas ao ser convocado e no ato optar por não escolher alguma das vagas disponíveis, poderá ser convocado novamente somente após terem sido convocados todos os candidatos que antecedem a sua nova classificação.

2.12 A chamada dos candidatos não habilitados deverá ocorrer depois de esgotadas todas às possibilidades de admissão dos candidatos habilitados.

2.13 O candidato que escolher vaga e no decorrer do ano letivo necessitar de redução de carga horária deverá dirigir-se a Secretaria Municipal de Educação para que se verifique a possibilidade da redução, na qual poderá ser atendida ou não, observando as necessidades de excepcional interesse público.

2.14 O candidato terá 2(dois) dias, considerando-se os dias úteis, para apresentar os documentos para admissão e iniciar as atividades da vaga escolhida na unidade escolar. Passado o prazo, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação.

2.15 As vagas para o Processo Seletivo serão disponibilizadas de acordo com a necessidades de cada Instituição Escolar.

2.16 As vagas disponibilizadas no Processo Seletivo serão aquelas remanescentes da distribuição de vagas aos professores efetivos, portanto, estas vagas somente constituirão vaga a ser ofertada ao professor ACT depois de esgotadas todas as possibilidades de aproveitamento do professor efetivo.

2.17 A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Secretaria Municipal de Educação de Jaguaruna a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vagas, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.

2.18 O candidato somente poderá escolher vaga se não estiver vinculado a nenhum tipo de benefício



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

previdenciário (Salário Maternidade, Auxílio-Doença, Auxílio-Doença Acidentário).

2.19 Após realizada a escolha de vaga a Secretaria Municipal de Educação não procederá com trocas de vaga a pedido do candidato, somente por interesse público.

2.20 A solicitação de extinção do contrato por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada com antecedência de 30(trinta) dias, ficando a critério da Administração a dispensa desse prazo. A inobservância deste prazo de comunicação, implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo e ou chamada publica para a função pelo período de 12(doze) meses, contado da data do encerramento do contrato.

2.21 O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais, inclusive eletrônicos, com Instituto Fucapsul enquanto estiver participando do processo Seletivo, até a data de divulgação do resultado final, por meio de atualização dos dados na área restrita do candidato no site do Instituto Fucapsul. Após o resultado de classificação final, o candidato deverá encaminhar as alterações diretamente no protocolo central do município, não serão aceitas outras formas de alteração de dados pessoais.

2.22 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados.

2.23 O candidato poderá escolher até 40 (quarenta) horas semanais, podendo escolher vaga:

I- para a mesma área, (I anos Iniciais, II anos Finais e III educação Infantil) e ficando vinculado apenas em um contrato.

II – para duas áreas diferentes, aguardando a chamada de cada área, ficando vinculado a dois contratos.

2.24 O candidato que já escolheu vaga no certame, com disponibilidade para aumentar a sua jornada de trabalho, poderá ampliá-la dentro do limite previsto na Lei 1223/07, ou seja; o professor que assumir menos de que 40 horas semanais ainda permanecerá na lista para uma possível ampliação de carga horária para o ano letivo de 2024.

2.25 O(a) candidato(a) deverá escolher a vaga existente na sua totalidade de carga horária, não podendo a mesma ser fracionada.

2.26 A candidata que esteja em gozo de licença maternidade, ou em estabilidade por ser gestante, deverá participar da escolha de vagas, visto que a estabilidade se dará somente até o seu retorno. A mesma



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

escolherá uma vaga que ocupará ao fim da sua licença.

2.27 O(a) candidato(a) que escolher uma vaga de licença, ficará ciente que, ao término da substituição terá seu contrato rescindido, voltando para a lista para que possa escolher outra vaga, caso haja outra chamada.

2.28 O(a) candidato(a) que escolher a vaga na Educação Especial ficará ciente que se o aluno especial vinculado for transferido da Rede Municipal de Ensino terá seu contrato rescindido, voltando para a lista para que possa escolher outra vaga, caso haja outra chamada.

Jaguaruna SC, 12 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br FELIPE GUIMARAES DESIDERIO
Data: 01/02/2024 11:56:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FELIPE GUIMARÃES DESIDÉRIO
Secretário Municipal de Educação e Cultura



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

IDENTIFICAÇÃO

Nome:

CPF:

Cargo:

DECLARO, PARA FINS DE OCUPAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA, QUE:

- Não acúmulo cargos, empregos ou funções públicas.
 Acúmulo lícitamente o cargo, emprego ou função pública de: Identificar instituição/entidade: Horários:
(Obs.: Caso tenha horários intercalados na semana, identificar os dias de semana.)

DECLARO, PARA FINS DE OCUPAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA, QUE:

- Não sou aposentado(a).
 Sou aposentado(a), conforme especificação abaixo:

APOSENTADO(A) NO CARGO DE: _____

RECEBENDO PROVENTOS POR MEIO DA(O): _____

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. COMPROMETO-ME a renovar esta declaração sempre que ocorrer alteração nos dados supra declarados.

Jaguaruna-SC, ____/____/____

Nome e Assinatura



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, convocado(a) para assumir o cargo de _____, DECLARO, sob as penas de lei, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC, em razão de provimento do referido cargo, que:

- Estou em pleno gozo dos direitos políticos;
- Não respondo por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Estado, do Distrito Federal ou de Município;
- Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva;
- Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública.

DECLARO, sob as penas de lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Jaguaruna-SC, _____ de _____ de 20 _____

Nome e Assinatura



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, convocada para assumir o cargo de-
_____, inscrito (a) no CPF
sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, que até a presente data que:

() não possuo bens patrimoniais gravados em meu nome e/ou de meu cônjuge. () possuo os seguintes bens gravados em meu nome:

() possuo os seguintes bens gravados em meu nome e/ou de meu cônjuge Sr(a) _____, CPF _____ (Se casado pelo regime da comunhão total de bens ou Parcial de Bens):

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Jaguaruna-SC, ____/____/____

Servidor

Cônjuge (quando houver)

Obs.: Nos termos da Lei Federal nº 8.730 de 1993, a declaração de bens deverá conter discriminação individualizada do bem, explicitando seu tipo e especificações, visando a identificação e estimativa de valor. Para os fins desta declaração, incluem-se os bens imóveis, móveis, semoventes, títulos ou valores mobiliários, direitos sobre veículos automóveis, embarcações ou aeronaves e dinheiros ou aplicações financeiras que, no País ou no exterior, constituam, separadamente, o patrimônio do declarante e de seus dependentes, na data respectiva. A falha em discriminar o bem ensejará na nulidade do documento.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COR DA PELE

Eu, _____, no CPF sob o nº.
_____. Declaro para os devidos fins que sob as penas da lei em conformidade com a
classificação do IBGE, que sou:

Preto (a) Branco (a) Amarelo(a)

Pardo(a) Indígena

As informações são para fins estatísticos de acordo com a Lei nº 14553/2023 de 20 de abril de 2023.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Jaguaruna-SC, _____ de _____ de _____.

Servidor(a)